

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 4/2021/AUD
Documento nº 02500.055462/2021-91

Análise da prestação de contas do exercício de 2020 do Contrato de Gestão ANA nº 14/ANA/2010 – São Francisco, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Agência Peixe Vivo - APV.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao Art. 11 da Resolução ANA nº 15, de 11/03/2019, apresenta-se parecer acerca do processo nº 02501.000352/2021-82, que trata da prestação de contas do exercício de 2020 da Agência Peixe Vivo - APV, referente ao Contrato de Gestão ANA nº 014/ANA/2010 – São Francisco, enviado a esta Auditoria Interna (AUD) pelo Despacho nº 626/2021/SAF, de 08/11/2021 (doc. 051239/2021).

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 60/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 7.11.2021 (doc. 051178/2021); no Despacho nº 626/2021/SAF, de 8.11.2021 (doc.051239/2021); no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAV, anexo à Comunicação Interna nº 08/2021/CAV, de 10.03.2021 (doc. nº 09391/2021); e no Relatório de Auditoria nº 03/AUD/2021 (doc. 041831/2021).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos da prestação de contas estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório de Gestão do exercício de 2020; e
- b. Relatório de Prestação de Contas, contendo: Demonstrações Contábeis; Parecer do Conselho Fiscal; Resolução da Assembleia Geral Ordinária; Relatório da Auditoria Independente; e Rol dos Responsáveis.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.4 deste parecer.

Relatório de Gestão – 2020

2.3 O Relatório de Gestão do exercício de 2020, que trata da execução do Contrato nº 014/ANA/2010, anexo ao Ofício Agência Peixe Vivo nº 012/2021 (doc. 003360/2021), além de dados gerais sobre a Entidade e o Contrato de Gestão, contempla os atos de gestão praticados



pela Agência Peixe Vivo, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e em seus Termos Aditivos.

2.4 No âmbito do Contrato de Gestão, destaca-se o desempenho do Indicador 3 – Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos; do subindicador 3A – Índice de Desembolso Anual (%). Para o exercício de 2020, foi estabelecido o percentual de 85% como meta de desembolso, sendo que a Agência Peixe Vivo cumpriu parcialmente esse resultado, alcançando o percentual de 51%, conforme Tabela 1. Sobre o alcance parcial da meta, a ED alegou a pandemia provocada pelo COVID 19 como fator preponderante para a queda na arrecadação e o consequente recuo na execução das ações.

Tabela 1 – Índice de Desembolso Anual - Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010
Desempenho da Agência em Relação a Meta Contratual (%)

PERÍODO	Meta do Contrato	Índice de Desembolso Anual	Desempenho Anual
2010	10%	16%	164%
2011	20%	12%	61%
2012	10%	36%	361%
2013	20%	68%	339%
2014	35%	56%	159%
2015	50%	86%	172%
2016	70%	113%	161%
2017	75%	74%	99%
2018	80%	82%	103%
2019	85%	39%	46%
2020	85%	51%	60%

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2020 (APV).

2.5 Já a tabela 2 a seguir apresenta a movimentação financeira do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, no exercício de 2020, conforme informações levantadas pela AUD, por meio do Relatório de Auditoria nº 3/2021/AUD (doc. 41831/2021):

Tabela 2 – Demonstrativo da Movimentação Financeira – Contrato nº14/ANA/2010

Saldo em 01/01/2020	R\$104.870.338,86
Repasse ANA - receita da cobrança (fonte 116)	R\$ 33.289.194,89
Rendimento Líquido de Aplicação Financeira	R\$ 2.926.318,05
Rendimento de Aplicação Financeira – Conta Poupança PRH(PTE)	R\$ 104.759,19
Transferência de Recursos Poup.60622-7 para Poup.45787-6	R\$ 23.842,91
Total Entradas	R\$ 36.344.115,04
Despesas de Custeio Administrativo – fonte 116 (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	R\$ 2.479.241,96
Despesa de Custeio Administrativo – fonte 183	R\$ 6.919,16
Despesa de Custeio – fonte 183 – PTE	R\$ 1.464.872,59
Despesas de Investimento – fonte 116 (92,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	R\$ 15.955.032,03
Total Saída	R\$ 19.906.065,74
Saldo em 31/12/2020	R\$121.308.388,16

Fonte: Relatório de Auditoria nº 3/2021.



2.6 Como apresentado, o valor repassado pela ANA totalizou, em 2020, o montante de **R\$33.289.194,89**, relativo à arrecadação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio São Francisco. De acordo com as informações levantadas pela AUD durante os trabalhos de auditoria, constatou-se que a Agência Peixe Vivo finalizou o exercício de 2020 com um caixa de **R\$ 121.308.388,16** (posição 31/12/2020), representando um aumento de 16% em relação ao exercício de 2020 (R\$ 104.870.338,86).

2.7 Com relação ao cumprimento do percentual da Lei nº 9.433/1997, observa-se que a Entidade despendeu o valor de **R\$ 2.479.241,96** para financiar as suas despesas de custeio. O valor limite para as despesas de custeio pelo critério estabelecido na Lei nº 9.433/97, de 7,5% da arrecadação do exercício, seria de **R\$ 2.765.705,70**, conforme visualizado na tabela 3 a seguir. Portanto, verificou-se que a APV executou 6,72% do total arrecadado no exercício de 2020, dentro do limite legal.

**Tabela 3 – Atendimento ao percentual da Lei 9.433/1997
Contrato nº 14/ANA/2010 - CBH SF**

DESCRIPTIVO	Valor	Percentual
Total arrecadado no exercício (fonte 116)	R\$ 33.949.757,89	-
Total rendimentos sem ED Digital	R\$ 2.926.318,05	
Total despesas com custeio 116	R\$ 2.479.241,96	6,72%
Total despesas com investimento 116	R\$ 15.955.032,03	43,27%
7,5% sobre o total arrecadado adicionado de rendimento financeiro	R\$2.765.705,70	
Total de Despesas com custeio	R\$2.479.241,96	
Saldo de recurso de custeio do exercício	R\$286.463,74	

Plano de Aplicação Plurianual – PAP

2.8 Com relação ao Plano de Aplicação Plurianual – PAP, verificou-se que foi aprovado, pelo Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, por meio da Deliberação nº 96, de 07/12/2017, um novo PAP para a Bacia, considerando o período de 2018 a 2020. Esse novo PAP foi proposto pela APV em razão da atualização do PRH-SF (ocorrida em setembro de 2016) e da aprovação de uma nova metodologia de cobrança para a Bacia.

2.9 O novo PAP leva em conta as diretrizes estabelecidas e aprovadas para a proposição de valores de investimentos para os próximos anos, em conformidade com o Caderno de Investimentos da Bacia do Rio São Francisco. A sua estrutura segue a definida no PRH BHSF, sendo construída a partir da definição de três Grupos de Ações, com recursos previstos para o período da ordem de **R\$ 253.215.990,00**, conforme tabela 4 abaixo.



Tabela 4 – PAP 2018-2020 e execução em 2020

Componente	Previsão PAP 2018-2020	Recursos executados (2018 a 2019)	Execução no exercício (2020)	Total Executado PAP (2018 a 2020)	Recursos Livres	% Executado no período
AÇÕES DE GESTÃO	80.159.691,00	14.263.253,12	6.075.682,90	20.338.936,02	59.820.754,98	25%
AÇÕES DE PLANEJAMENTO	56.280.602,00	6.907.066,54	1.953.914,90	8.860.981,44	47.419.620,56	16%
AÇÕES ESTRUTURANTES	116.775.697,00	9.646.563,38	7.925.434,23	17.571.997,61	99.203.699,39	15%
TOTAL	253.215.990,00	30.816.883,04	15.955.032,03	46.771.915,07	206.444.074,93	18,47%

Fonte: Relatório de Auditoria n° 03/2021.

2.10 Como se observa, foram previstos aproximadamente R\$ 253,2 milhões para o período 2018-2020, sendo executados em torno de R\$ 46,7 milhões, apresentando, portanto, uma baixa execução correspondente a 18,47% para todo o período. **Ressalte-se que em 2020, a execução correspondeu a 15%.** Essa baixa execução do PAP tem como consequência uma baixa implementação das atividades do PRH-SF, representando a não aplicação de investimentos importantes para a bacia e para as comunidades que dela dependem.

2.11 **Por essa razão, esta Auditoria Interna consignou recomendação à APV, no Relatório de Auditoria n° 3/2021, no sentido de aquela Entidade aperfeiçoe seus procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução dos programas do PAP, de forma a identificar desvios, elaborar planos de melhoria da gestão voltados ao tratamento desses desvios e monitorar o plano de melhoria.** Assim, cabe reforçar a necessidade de adoção dessas medidas por parte da Agência Peixe Vivo, no sentido de aperfeiçoar o processo de execução dos recursos arrecadados na bacia do Rio São Francisco, de forma a alcançar níveis satisfatórios na aplicação dos recursos previstos.

Rol dos Responsáveis

2.12 O rol dos responsáveis relativo ao exercício em referência (Anexo IV ao Relatório de Gestão) contém as informações solicitadas pela Resolução ANA n° 15/2019. Constatou-se que foram relacionados os responsáveis dos conselhos de Administração e Fiscal; da Diretoria Executiva da Agência Peixe Vivo; da Diretoria Colegiada do CBHSF; e da Contabilidade. Ressalte-se que não constou no processo o responsável pela gestão patrimonial, razão pela qual essa informação será requerida na próxima prestação de contas.

2.13 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Relatório da Auditoria Independente

2.14 O Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis da Agência Peixe Vivo, emitido em 10/03/2021, pela auditora Regiane Márcia dos Reis, da empresa Reis & Reis Auditores Associados, contempla o seguinte teor:



“Examinamos as demonstrações contábeis da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, dos fluxos de caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, em especial dos contratos firmados junto à Agência Nacional de Águas – ANA. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as principais práticas contábeis adotadas no Brasil”.

2.15 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.16 Conforme o Estatuto Social da Agência Peixe Vivo, o Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e auxiliar, tanto da Assembleia Geral, quanto do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da APV, sendo composto por três membros indicados e aprovados pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos para um mandato de quatro anos, admitida uma única reeleição. Suas competências estão previstas no Art. 10º do referido estatuto, dentre as quais apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração para apreciação e posterior deliberação da Assembleia Geral, o parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o resultado econômico.

2.17 Nesse sentido, nos termos do Parecer nº 15, de 15/3/2021, o Conselho Fiscal, após exame dos Balancetes Contábeis, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado de Exercício e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido da Agência Peixe Vivo, referentes ao exercício de 2020, e dos esclarecimentos prestados pela Gerência de Administração e Finanças da APV, pela Contador da Entidade e considerando o Parecer da Auditora Independente, recomendou a aprovação das contas do exercício 2020.

2.18 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Resolução da Assembleia Geral

2.19 A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Agência. De acordo com o art. 8º, inciso III, do Estatuto Social da APV, dentre as inúmeras competências está a de aprovar as contas. Nesse sentido, nos termos da Resolução nº 16, de 26/3/2021, a Assembleia Geral Ordinária foi regularmente convocada com o objetivo de examinar as demonstrações contábeis da APV, referentes às contas consolidadas, no período compreendido entre 01.01.2020 a 31.12.2020, ocasião em que foram apresentados o Parecer do Conselho Fiscal nº 15, de

15/3/2021, e o Parecer da Auditoria Independente, de 10/3/2021. Assim, após análise dos referidos pareceres os associados aprovaram as contas do exercício de 2020.

2.20 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CAV

3.1 Consoante o Art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 62/2021/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Com base nas competências acima, em relação ao exercício de 2020, a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV) procedeu as análises dos indicadores do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, e realizou avaliação comparativa entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados, que foram apresentados no Relatório de Avaliação Final – Exercício 2020, anexo à Comunicação Interna nº 17/2021/SAS/ANA, de 11.03.2021 (doc.09551/2021). Como resultado dessa avaliação, a Agência Peixe Vivo alcançou a nota geral **9,0** e conceito geral **ÓTIMO** quanto à execução do Programa de Trabalho do referido contrato, cujos resultados foram consignados no referido Relatório de Avaliação Final.

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 De acordo com o Art. 10 da Resolução nº 15/2019, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, por meio da Nota Técnica nº 60/2021/CCONT/COGEF/SAF, de 07/11/2021 (doc. 051178/2021), a Coordenação de Contabilidade, após apreciar a documentação apresentada pela Agência Peixe Vivo, **certificou com ressalvas** as variações contábeis e financeiras verificadas no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis da Agência Peixe Vivo, por guardarem conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil,



referentes ao Relatório Anual de Contas do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, exercício de 2020. Registrou, ainda, que as divergências verificadas não prejudicaram os exames contábeis-financeiros e são passíveis de correções por ajustes mediante lançamentos de exercícios anteriores, a serem verificadas por ocasião da apresentação do próximo balanço patrimonial e demonstrações contábeis correlatas. Assim, a Coordenação sugeriu no item 18.12 as recomendações para atendimento por parte da APV, a partir da próxima Prestação de contas.

4.3 Ato contínuo, por meio do Despacho nº 626/2021/SAF (doc. 051239/2021), de 08/11/2021, o Superintendente da SAF e ordenador de despesas, aprovou a Nota Técnica nº 60/2021/CCONT/COGEF/SAF, adotando os seus fundamentos e conclusões como sua manifestação formal, assim como **certificou com ressalvas as variações contábeis e financeiras constantes no balanço patrimonial e demais peças das demonstrações contábeis e financeiras que integram o Relatório Anual de Contas do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2021, exercício de 2020**, informando que as mesmas estão em condições de serem submetida à Diretoria Colegiada da ANA, para aprovação com ressalvas e recomendações, alicerçadas no documento supramencionado.

4.4 Assim, consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 No exercício de 2020, foi realizado trabalho de auditoria junto à Agência Peixe Vivo, que resultou no Relatório de Auditoria nº 3/2021/AUD (doc. 041831/2021). O trabalho em questão teve como objetivo avaliar os controles internos existentes, por amostragem, verificando se são suficientes ao gerenciamento dos recursos repassados no âmbito do Contrato de Gestão, e se permitem nível de segurança adequado à mitigação dos riscos que possam impactar no atingimento dos objetivos e alcance dos resultados. Além disso, buscou-se analisar se as atividades desempenhadas estavam em conformidade com as resoluções da ANA, normativos próprios da entidade e a legislação correlata.

5.2 Foram consignadas no referido Relatório de Auditoria fragilidades que necessitam de atenção por parte da Entidade, as quais foram apresentadas em forma de recomendações no Plano de Ação firmado com a Entidade Delegatária, com destaque às recomendações:

- a) aperfeiçoar o instrumento de planejamento, incluindo a cobertura do saldo negativo remanescente, referente aos valores excedidos em exercícios anteriores a 2020;
- b) realizar a programação orçamentária com base no exato valor previsto para o exercício, adicionando eventuais saldos de recursos remanescentes de custeio de exercícios anteriores e projeção de rendimentos financeiros, conforme o caso;
- c) aperfeiçoar os procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução dos programas e ações do PAP;



- d) criar Programa e Manual Operativo, a fim de normatizar as ações e projetos voltados para a execução de obras e serviços de proteção, recuperação e conservação ambiental;
- e) propor aos Comitês de Bacia Hidrográfica estudos para a criação de processo de acompanhamento dos PRHs, a serem disponibilizados em sistema ou site para controle social;
- f) aperfeiçoar procedimentos licitatórios relacionados aos termos de referência, organização e arquivamento processual de contratações, cumprimento de prazo de antecedência para avaliação de renovação contratual, formalização de termos de encerramentos;
- g) aperfeiçoar os procedimentos de designação de gestores contratuais, produção de documentos no acompanhamento do cumprimento dos objetos contratados, e procedimentos para aplicação de penalidades aos contratados;
- h) aperfeiçoar a gestão de bens patrimoniais, incluindo o processo de inventário anual de bens, descentralização da guarda dos bens patrimoniais e designação de gestor técnico e administrativo para acompanhamento da gestão patrimonial.

5.3 A implementação das medidas acima recomendadas visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho.

6. CONCLUSÃO

6.1 O trabalho de auditoria realizado pela AUD/ANA, no exercício de 2020, apresentou propostas para o aperfeiçoamento dos controles por meio da implementação das ações recomendadas, as quais, de modo geral, tiveram como objetivo a melhoria dos processos de trabalho da Entidade Delegatária e a mitigação de riscos em suas atividades, de forma a aumentar a aderência das operações às boas práticas administrativas, contribuindo para o atingimento dos objetos previstos.

6.2 Cabe destacar que, no trabalho de auditoria, foi possível constatar a baixa execução do PAP referente ao período 2018-2020, com nível de execução de apenas 18,47% (Tabela 4), **fato que requer a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento do processo de planejamento dos gastos, para a melhoria da execução das ações previstas no PAP, no sentido de maximizar o nível de execução dos programas e projetos programados.**

6.3 Enfatiza-se, na oportunidade, a necessidade de a Agência Peixe Vivo adotar providências visando ao atendimento das recomendações expostas no item 18.12 da Nota Técnica nº 60/CCONT/COGEF/SAF (doc. 051178/2021), na próxima prestação de contas, assim como apresentar o responsável pela gestão patrimonial, no rol dos responsáveis da ED.



6.4 Diante de todo o exposto, considera-se **regular, com ressalvas**, a **gestão** dos recursos transferidos em 2020, no âmbito do Contrato de **Gestão nº 014/ANA/2010**. Portanto, com base nas peças que compõem a prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação, com ressalvas, das contas relativas ao exercício 2020 da Agência Peixe Vivo, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
CARLOS ARAÚJO SOUTO
Analista Administrativo

De acordo. Ao Auditor- Chefe para análise a aprovação.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Coordenador de Auditorias

De Acordo. Encaminhe-se à Secretária-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe

